



24359884



08020.008235/2022-37

Processo nº 2.717/2011 Acordo de Cooperação nº 15/2023



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Térreo, - Bairro Zona Cívico Administrativa

Brasília - DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3333/9774

TERMO DE ADESÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO À SOLUÇÃO SINESP INFOSEG

A União, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - Senasp, representada pelo Sr. FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR, com sede localizada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede. Brasília/DF - CEP: 70.064-900, e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, representado pelo Sr. JOÃO MARCELO BALSANELLI, com sede localizada no endereço: R. Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, 79031-908, este último doravante designado "Aderente", resolvem celebrar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento visa a adesão do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO à solução Sinesp Infoseg, nos termos da Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021, que dispõe sobre normas e procedimentos para gestão, manutenção e utilização da solução, tendo como objeto fundamental a prevenção e a repressão da violência.

Parágrafo primeiro. O Sinesp Infoseg é uma solução de pesquisa inteligente de dados e informações referentes a indivíduos, veículos, armas e outras informações essenciais aos processos investigativos e de inteligência e à tomada de decisão. Seu uso é restrito aos profissionais de segurança pública, justiça, fiscalização e controle, sendo regido pela Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021, a qual define que órgãos ou entidades públicas não integrantes do Susp poderão ter acesso à solução Sinesp Infoseg mediante a comprovação de determinados requisitos.

Parágrafo segundo. A disponibilização pelo Aderente de serviço de consulta, sistema de informação ou base de dados de interesse para a Segurança Pública, a ser integrada à solução Sinesp Infoseg, será precedida de Plano de Trabalho, cujo cronograma de execução poderá ser acordado pelas partes, observando-se as particularidades do Aderente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 Com o advento do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), instituído pelo Art. 35 da Lei nº 13.675, de 2018 e regulamentado pelos Art. 17 ao 31, do Decreto nº 9.489, de 2018, tem por objetivo proceder à coleta, análise, atualização, sistematização, integração e interpretação de dados e informações relativos às políticas de segurança pública e defesa social; disponibilizar estudos, estatísticas, indicadores e outras informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas; promover a integração das redes e sistemas de dados e informações de segurança pública e defesa social, criminais, do sistema prisional e sobre drogas; garantir a interoperabilidade dos sistemas de dados e informações adotando os padrões de integridade, disponibilidade, confidencialidade, confiabilidade e tempestividade dos sistemas informatizados do governo federal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Aplicar-se-á a Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021, além da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, o Decreto nº 9.489, de 2018; e no que couber a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além da legislação correlata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIÃO

4.1 Executar este Instrumento nos termos pactuados;

4.1.1 Em casos excepcionais e devidamente justificado, não sendo possível o cumprimento de determinada atribuição no prazo estabelecido pelas partes, a Senasp deverá elaborar justificativa reduzida a termo expondo os motivos determinantes, sugerindo novo prazo de cumprimento da referida atribuição;

4.2 Promover a sistematização e compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito nacional;

4.3 Fomentar o uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos;

4.4 Promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;

4.5 Estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;

4.6 Integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas;

4.7 Servir de meio e Instrumento para a implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

4.8 Aferir anualmente as metas das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública que serão verificadas, entre outros fatores, pela maior ou menor incidência de infrações penais e administrativas em determinada área;

4.9 Disponibilizar sistema padronizado, informatizado e seguro que permita o intercâmbio de informações entre os integrantes do Susp;

4.10 Apoiar e avaliar periodicamente a infraestrutura tecnológica e a segurança dos processos, das redes e dos sistemas;

4.11 Estabelecer cronograma para adequação dos integrantes do Susp às normas e aos procedimentos de funcionamento do Sistema;

4.12 Padronizar e categorizar dados e as informações que serão fornecidos e atualizados pelos integrantes do Sinesp;

4.13 Subsidiar o Ministério da Justiça e Segurança Pública na celebração de convênios com órgãos do Poder Executivo que não integrem o Susp, com o Poder Judiciário e com o Ministério Público, para compatibilização de sistemas de informação e integração de dados, ressalvadas as vedações constitucionais de sigilo e desde que o objeto fundamental dos acordos seja a prevenção e a repressão da violência;

4.14 Proceder à coleta, análise, atualização, sistematização, integração e interpretação de dados e informações relativos às políticas de segurança pública e defesa social;

4.15 Disponibilizar estudos, estatísticas, indicadores e outras informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

4.16 Promover a integração das redes e sistemas de dados e informações de segurança pública e defesa social, criminais, do sistema prisional e sobre drogas;

4.17 Garantir a interoperabilidade dos sistemas de dados e informações, conforme os padrões definidos pelo Conselho Gestor do Sinesp;

4.18 Adotar os padrões de integridade, disponibilidade, confidencialidade, confiabilidade e tempestividade dos sistemas informatizados do governo federal;

4.19 Armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com segurança Pública e Defesa Social; Sistema prisional e execução penal; Rastreabilidade de armas e munições; Banco de dados de perfil genético e digitais; e enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas;

4.20 Auxiliar o Aderente na elaboração de diretrizes, procedimentos e conteúdos de capacitação e treinamento da solução;

4.21 Prover as condições técnicas, administrativas e operacionais para a perfeita execução do objeto deste instrumento, disponibilizando os recursos necessários;

4.22 Zelar, fiscalizar e acompanhar todas as suas etapas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ADERENTE

5.1 Executar este instrumento nos termos pactuados;

5.1.1 Em casos excepcionais e devidamente justificado, não sendo possível o cumprimento de determinada atribuição no prazo estabelecido pelas partes, o Aderente deverá elaborar justificativa reduzida a termo expondo os motivos determinantes, sugerindo novo prazo de cumprimento da referida atribuição;

5.2 Zelar, fiscalizar e acompanhar todas as suas etapas;

5.3 Prover as condições técnicas, administrativas e operacionais para a perfeita execução do objeto deste instrumento, disponibilizando os recursos necessários;

5.4 Elaborar procedimentos e conteúdos de capacitação e treinamento da solução;

5.5 Permitir que os dados fornecidos ao Sinesp sejam mantidos em formato interoperável e estruturado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos tais como processos e procedimentos investigativos, de inteligência e de operações na área de segurança pública, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, observadas as restrições legais;

5.6 Garantir a atualização dos dados fornecidos ao Sinesp, além de fornecer aqueles referentes a anos anteriores à celebração deste Instrumento.

5.7 Garantir que os dados pessoais fornecidos ao Sinesp, estejam em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no que couber; com os regulamentos e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, e com demais normas e políticas relacionadas à segurança da informação e à privacidade e proteção de dados pessoais;

5.8 Garantir que o tratamento dos dados do Sinesp fique estritamente vinculado à sua finalidade e seja pautado pelo dever de boa-fé e pela observância aos princípios previstos na LGPD, no que couber;

5.9 Garantir que o tratamento dos dados de usuários, de acessos e de consultas ao Sinesp, fique condicionado a instauração e a instrução de processos administrativos ou judiciais, observados, nos casos concretos, os procedimentos de segurança da informação, nos termos do art. 18, parágrafo 4º, do [Decreto nº 9.489, de 2018](#);

5.10 O compartilhamento de dados pessoais do Sinesp, pelo Aderente, somente poderá ocorrer quando atender as finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais;

5.11 O fornecimento dos dados do Sinesp aos demais órgãos e instituições, que não sejam aderentes ao Sinesp, deverá ser comunicado oficialmente à Secretaria Nacional de Segurança Pública;

5.12 Nos casos de compartilhamento dos dados do Sinesp, devem ser obrigatoriamente observadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação, das comunicações e o disposto na LGPD no que couber, dentre outras legislações, diretrizes, regulamentações, normas e instruções em vigor;

5.13 É vedado ao Aderente transferir a entidades privadas dados pessoais constantes na base de dados do Sinesp a que tenha acesso, exceto em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na [Lei de Acesso à Informação - LAI](#), quando houver previsão legal ou quando a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou quando relacionada a hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades;

5.14 Garantir um rigoroso e permanente controle sobre seus usuários com acesso à solução Sinesp Infoseg, notadamente sobre aqueles com papéis de gestão na plataforma, informando imediatamente à Senasp sempre que referidos usuários deixarem de exercer as funções de gestão no órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente instrumento não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada uma o custeio das despesas inerentes a execução das ações e obrigações sob sua competência;

6.2 As dotações ou destinações de verbas específicas, que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas, na forma da lei, sempre mediante instrumento próprio;

6.3 Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste instrumento, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

8.1 O presente Instrumento poderá, a qualquer tempo, ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, ou ainda acrescido, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, por um dos partícipes, devendo, em qualquer caso, haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, de pleno direito, unilateralmente, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Caso a denúncia ou rescisão ocorra fora das hipóteses elencadas no item anterior, o aderente poderá arcar com as despesas extraordinárias decorrentes da integração da base de dados fornecida, como custos com diárias e passagens aéreas de equipes, treinamentos, equipamentos, desenvolvimentos específicos e/ou outros custos agregados, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente Instrumento será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União ficando as despesas da publicação a cargo da Senasp.

Parágrafo único. O Aderente deverá dar ampla publicidade a esta adesão ao Sinesp em até 30 dias após o início da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

11.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o Objeto deste Instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação conjunta do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a inclusão do logotipo do Governo Federal, observados os princípios da Administração Pública, dispostos no Art. 37, da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. As controvérsias relacionadas às áreas técnicas que ocorrerem durante a vigência deste Instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes.

13.2. As questões decorrentes da execução do presente instrumento e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão submetidas à [Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal \(CCAF\)](#), da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União.

Parágrafo único. Caso não sejam superadas as questões do inciso anterior, fica eleita a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para processar e dirimir os

eventuais conflitos dela decorrentes.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

E por estarem justas e acordadas entre os partícipes, as condições deste **TERMO DE ADESÃO, APROVAM** e **ASSINAM** este instrumento, preferencialmente na forma eletrônica, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, os signatários:

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
Secretário Nacional de Segurança Pública

JOÃO MARCELO BALSANELLI
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Aderente



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Balsanelli, Usuário Externo**, em 13/07/2023, às 16:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tadeu Barbosa de Alencar, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 17/08/2023, às 19:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24359884** e o código CRC **AC178966**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO - PLANO DE TRABALHO**1. OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a adesão do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO à solução Sinesp Infoseg, nos termos da Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021, que dispõe sobre normas e procedimentos para gestão, manutenção e utilização da solução Sinesp Infoseg, tendo como objeto fundamental a prevenção e a repressão da violência.

Parágrafo primeiro. O Sinesp Infoseg é uma solução de pesquisa inteligente de dados e informações referentes a indivíduos, veículos, armas e outras informações essenciais à tomada de decisão e uso nos processos investigativos e de inteligência. Seu uso é restrito aos profissionais de segurança pública, justiça, fiscalização e controle, sendo regido pela Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021, a qual define que órgãos ou entidades públicas não integrantes do Susp poderão ter acesso à aplicação Sinesp Infoseg mediante a comprovação de determinados requisitos, cujo objeto fundamental será a prevenção e a repressão da violência.

Parágrafo segundo. A disponibilização de base de dados ou sistema de informação, de interesse para a Segurança Pública, para integração à solução Sinesp Infoseg será precedida de Plano de Trabalho, cujo cronograma de execução poderá ser acordado pelas partes, observando-se as particularidades do órgão ou entidade pública não integrante do Susp, aderente a este Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Art. 20, III da Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021 traz como requisito a ser comprovado pelos órgãos ou entidades públicas não integrantes do Susp, a disponibilização de base de dados ou sistema de informação, de interesse para a Segurança Pública, para integração à solução Sinesp Infoseg, faz-se necessário o presente Plano de Trabalho, que deverá detalhar as ações e responsabilidades das partes, em complemento às atribuições pactuadas no Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Aplicar-se-á a Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021, além da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, o Decreto nº 9.489, de 2018 e, no que couber, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além da legislação correlata.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	Ação	Responsável	Ação antecedente	Meio
1	Criação/atualização da Estrutura Organizacional ¹ do aderente, se for o caso, de acordo com os padrões estabelecidos pela Diretoria de Gestão e Integração de Dados.	DGI/Senasp	-	Sinesp Segurança
2	Indicação de servidores para atuarem como Pontos Focais responsáveis pela execução e monitoramento deste instrumento e pelas tratativas referentes à operacionalização da integração da base de dados ou sistema de informação a ser disponibilizado.	Aderente	-	Ofício
3	Indicação de servidores que exercerão os papéis de Cadastradores Autorizadores Sinesp ² e Cadastradores Infoseg ³ , se for o caso.	Aderente	-	Ofício
4	Pré-cadastramento dos servidores indicados para exercerem os papéis de Cadastradores Autorizadores Sinesp e Cadastradores Infoseg, se for o caso.	Servidores indicados pelo Aderente	-	Link ⁴
5	Preenchimento de formulário acerca da base de dados a ser disponibilizada à solução Sinesp Infoseg.	Aderente	-	Link ⁵
6	Assinatura do Termo de Adesão.	<ul style="list-style-type: none"> Aderente Senasp 	TODAS AS ANTERIORES	Assinatura eletrônica pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

7	Disponibilização de base de dados, serviço de consulta ou sistema de informação de interesse para a Segurança Pública.	<ul style="list-style-type: none"> Aderente 	5	Extração de dados, <i>web service</i> ou credenciais de acesso.
8	Internalização/integração da base de dados.	<ul style="list-style-type: none"> DGI/Senasp 	7	Disponibilização dos dados por meio de novas funcionalidades na solução Sinesp Infoseg.

OBS: As ações elencadas acima poderão ocorrer paralelamente à assinatura do Termo de Adesão.

DGI = Diretoria de Gestão e Integração de Informações

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Instrumento não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada uma o custeio das despesas inerentes a execução das ações e obrigações sob sua competência;

5.2. As dotações ou destinações de verbas específicas, que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas, na forma da lei, sempre mediante Instrumento próprio;

5.3. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Instrumento, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

¹ Estrutura Organizacional: Esquema simplificado do organograma do aderente, a ser cadastrado na plataforma Sinesp.

² Cadastradores Autorizadores Sinesp: Usuários responsáveis gestão dos cadastros dos usuários da Estrutura Organizacional, na plataforma Sinesp.

³ Cadastradores Infoseg: Usuários responsáveis pela gestão dos acessos à solução Sinesp Infoseg.

⁴ Link para a realização do pré-cadastro: https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-cadastros/public/precadastro_envio_link.jsf?lg=pt

⁵ Link para preenchimento do formulário: <https://formularios.mj.gov.br/limesurvey/index.php/842661?newtest=Y>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023 - UASG 200109

Nº Processo: 08650.045939/2022-74.
 Pregão Nº 14/2023. Contratante: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.
 Contratado: 27.180.791/0001-35 - VOE CONSULT CONSULTORIA E PERÍCIAS MÉDICAS LTDA.
 Objeto: O objeto do Contrato Administrativo número 49 de 2023 é a contratação de serviços de inspeção de saúde para concessão de certificado médico aeronáutico - CMA para tripulantes e pilotos a serviço da Polícia Rodoviária Federal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/08/2023 a 23/08/2024. Valor Total: R\$ 22.340,00. Data de Assinatura: 23/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023 - UASG 200109

Nº Processo: 08650.045939/2022-74.
 Pregão Nº 14/2023. Contratante: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.
 Contratado: 30.523.990/0001-03 - CLÍNICA AEROTOP LTDA. Objeto: O objeto do Contrato Administrativo número 50 de 2023 é a contratação de serviços de inspeção de saúde para concessão de Certificado Médico Aeronáutico - CMA para tripulantes e pilotos a serviço da Polícia Rodoviária Federal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
 Fundamento Legal: Lei número 10.520 / 2002 - Artigo: 1º. Vigência: 23/08/2023 a 23/08/2024. Valor Total: R\$ 23.820,00. Data de Assinatura: 23/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/09/2023).

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 08000.012425/2019-91. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada FDD nº 40/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, e a Fundação Biblioteca Nacional. PROJETO: Obras nos pavimentos térreo e 2º andar, fachada e cobertura do prédio anexo da FBN. OBJETO: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira, Quinta e Sexta do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 40/2019, que tratam, respectivamente, do responsável legal, do cronograma físico, da previsão orçamentária, sem alteração do valor total, e da vigência do instrumento. VIGÊNCIA: 02/08/2019 a 02/02/2026. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2023. SIGNATÁRIOS: Wadih Nemer Damous Filho, Secretário Nacional do Consumidor e Marco Américo Lucchesi, Presidente da Fundação Biblioteca Nacional.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS

DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

DIRETORIA DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASÍLIA/DF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 200604

Número do Contrato: 50/2022.
 Nº Processo: 08016.008438/2022-92.
 Pregão Nº 42/2022. Contratante: PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASÍLIA. Contratado: 24.212.365/0001-48 - EDMAR FERREIRA DA SILVA. Objeto: O objeto deste instrumento consiste na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/11/2023 a 17/11/2024. Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.900,00. Data de Assinatura: 31/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/08/2023).

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 200326

Número do Contrato: 32/2022.
 Nº Processo: 08016.015062/2022-72.
 Pregão Nº 10/2020. Contratante: DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA. Contratado: 38.054.508/0001-45 - FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA. Objeto: Objeto deste instrumento consiste no acréscimo de um posto de assistente administrativo, que representa um aumento de 16,6% no quantitativo do item 107 (assistente administrativo), a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$102.951,80 (cento e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) em relação ao valor inicial atualizado do contrato nº 32/2022 os moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", § 1º, da lei nº 8.666/93.. Vigência: 29/08/2023 a 24/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 720.662,60. Data de Assinatura: 29/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/08/2023).

EDITAL Nº 36, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO Nº 08020.002503/2023-98
 A UNIÃO, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a devida observância das disposições legais pertinentes e, em complemento ao Edital nº 6/2023, em especial o seu item 9.1, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de abril de 2023 Edição 81-A, Seção 3 - Extra A, Página 1, e ao item 2.1 do Edital nº 22/2023, publicado no D.O.U, de 18 de julho de 2023, nº 135, Seção 3, página 97, altera os prazos do processo de seleção das propostas constantes no Edital nº 6/2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é prorrogar os prazos do processo de recursos e análise de mérito das propostas, constantes no item 9.1 do Edital nº 6/2023, publicado no Diário Oficial da União em 28 de abril de 2023, Edição 81-A, Seção 3 - Extra A, Página 1 e complementado pelo item 2.1 do Edital nº 22, publicado no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2023, para permitir a conclusão da fase de análise técnica e diligências das propostas apresentadas pelos municípios e estados, com o objetivo de fortalecer a atuação das Guardas Municipais em locais das cidades que recebam intenso fluxo de visitantes, quer sejam moradores ou turistas, mediante financiamento do Fundo Nacional de Segurança Pública.

1.2. A prorrogação em tela é justificada pela necessidade de estabelecer prazo de atendimento das diligências compatíveis com as adequações necessárias solicitadas pelo Concedente nas propostas apresentadas pelos municípios e estados.

2. PRAZOS

2.1. Os prazos do processo de seleção das propostas passam a ser:

Prazo final para cadastramento de propostas	30/05/2023
Publicação da lista das propostas habilitadas	03/07/2023
Prazo para recurso das propostas inabilitadas	04/07 a 06/07/2023
Análise dos recursos	07/07 a 13/07/2023
Publicação do resultado das propostas habilitadas/classificadas	18/07/2023
Prazo para recurso das propostas classificadas (apenas para propostas que estavam inabilitadas e alteraram a situação para habilitadas)	19/07 a 21/07
Análise de recursos	24/07 e 25/07/2023
Resultado dos recursos e classificação final	26/07/2023
Fase de análise técnica e diligências	27/07 a 26/08/2023, desde que não haja necessidade de diligências
Previsão de assinatura/celebração do instrumento de financiamento	Findadas as análises e diligências individualmente

2.2. Em caso de necessidade de diligências, o prazo da concedente será SUSPENSO pelo número de dias utilizados pela proponente para cumpri-las, observado o limite de até 03 (três) diligências por proposta.

2.3. O prazo para cumprimento das diligências é de até 20 (vinte) dias corridos, para os casos em que o instrumento de pactuação seja convênio, e de até 30 dias, nos casos de contratos de repasse.

2.4. As diligências e a celebração dos instrumentos não poderão ultrapassar o ano corrente.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Dúvidas e esclarecimentos acerca dos prazos poderão ser sanados pelo telefone (61) 2025-7150.

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
 Secretário Nacional de Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 200326

Número do Contrato: 32/2022.
 Nº Processo: 08016.015062/2022-72.
 Pregão Nº 10/2020. Contratante: DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA. Contratado: 38.054.508/0001-45 - FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA. Objeto: Objeto deste instrumento consiste no acréscimo de um posto de assistente administrativo, que representa um aumento de 16,6% no quantitativo do item 107 (assistente administrativo), a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$102.951,80 (cento e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) em relação ao valor inicial atualizado do contrato nº 32/2022 os moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", § 1º, da lei nº 8.666/93.. Vigência: 29/08/2023 a 01/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 720.662,60. Data de Assinatura: 29/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/08/2023).

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

No Termo de Adesão nº 1/2023, publicado na pág. 115, da Edição 169, Seção 3, do Diário Oficial da União do dia 04/09/2023,

Onde se lê: Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre - CNPJ: 27.531.200/0001-27.

Leia-se: Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre. No Termo de Adesão nº 21/2023, publicado na pág. 115, da Edição 169, Seção 3, do Diário Oficial da União do dia 04/09/2023,

Onde se lê: Assinaturas: Francisco Tadeu Barbosa de Alencar, Secretário Nacional de Segurança Pública e Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite, Secretário de Estado da Segurança Pública do Rio Grande do Sul.

Data da Assinatura: 25/08/2023.

Leia-se: Assinaturas: Francisco Tadeu Barbosa de Alencar, Secretário Nacional de Segurança Pública, Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite, Governador do Estado do Rio Grande do Sul e Sandro Luciano Caron de Moraes, Secretário de Estado da Segurança Pública do Rio Grande do Sul.

Data da Assinatura: 28/08/2023.

EXTRATO DE ADEÇÃO AO SINESP INFOSEG

Processo nº 08020.005542/2022-66. Espécie: Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg (SEI nº 23676724). Signatários: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR, Secretário Nacional de Segurança Pública e ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba. Data de Assinatura: 17/08/2023. Vigência 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

Processo nº 08020.005920/2022-10. Espécie: Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg (SEI nº 23568849). Signatários: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR, Secretário Nacional de Segurança Pública e FLORISVALDO FIORENTINO JÚNIOR, Defensor-Público Geral do Estado de São Paulo. Data de Assinatura: 17/08/2023. Vigência 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

Processo nº 08020.005841/2022-09. Espécie: Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg (SEI nº 24621731). Signatários: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR, Secretário Nacional de Segurança Pública e RANILSON BRANDÃO RAMOS, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Data de Assinatura: 17/08/2023. Vigência 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

Processo nº 08020.008235/2022-37. Espécie: Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg (SEI nº 24359884). Signatários: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR, Secretário Nacional de Segurança Pública e JOÃO MARCELO BALSANELLI, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Data de Assinatura: 17/08/2023. Vigência 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

Processo nº 08020.007001/2022-72. Espécie: Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg (SEI nº 24996903). Signatários: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR, Secretário Nacional de Segurança Pública e CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral do Distrito Federal. Data de Assinatura: 23/08/2023. Vigência 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

Processo nº 08020.009187/2022-02. Espécie: Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg (SEI nº 25264854). Signatários: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR, Secretário Nacional de Segurança Pública e PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Data de Assinatura: 25/08/2023. Vigência 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.